Pilar Europeu dos Direitos Sociais

Resposta da EAPN Portugal à Consulta Pública

Dezembro de 2016

A 8 de Março de 2016 a Comissão Europeia lançou uma consulta pública sobre a sua proposta de criação de um Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Segundo a Comissão, *"uma vez estabelecido, o Pilar deverá tornar-se o quadro de referência para analisar o desempenho social e de emprego dos diferentes Estados-membros, conduzir a reformas do ponto de vista nacional e, mais especificamente, servir de bússola para o renovado processo de convergência da zona euro"*. A proposta apresentada, e que está na base da consulta pública, apresenta 20 domínios prioritários de intervenção, agrupados em 3 grandes categorias temáticas: Igualdade de Oportunidades e acesso ao Mercado de Trabalho; Condições de Trabalho Justas e Proteção Social Adequada e Sustentável. A EAPN Portugal considera a proposta de extrema importância, mas reitera a necessidade de garantir que esta permita trazer um novo equilíbrio da agenda europeia, nomeadamente, ao nível social e da luta contra a pobreza e a exclusão social. De seguida é apresentado o documento de resposta da EAPN Portugal à Consulta Pública.

SOBRE A SITUAÇÃO SOCIAL E O «ACERVO» SOCIAL DA UNIÃO EUROPEIA

1. Quais são as prioridades sociais mais prementes em matéria social e de emprego?

- Combater as desigualdades na definição e distribuição dos rendimentos que são bastante significativas ao nível nacional (o indicador S80/S20 foi de 6.0 em Portugal em 2014), mas também entre os diversos Estados-Membros.
- Combater a pobreza e a exclusão social. Em Portugal assistiu-se a um crescimento significativo deste fenómeno (26.7% em 2015 – indicador AROPE) para todos os grupos populacionais, com destaque para as crianças. O mesmo se verificou na Europa (1 em 4 europeus estava em situação de pobreza e exclusão social).
- Contrariar o ataque permanente aos direitos sociais e aos sistemas de bem-estar, reforçando a existência de sistemas adequados de proteção social (no que diz respeito à sua adequação, cobertura e elegibilidade). A aposta na criação de esquemas de rendimento mínimo deveria ser uma prioridade a nível nacional e de todos os Estados Membros.
- Garantir o acesso a serviços públicos universais e de qualidade para todos os cidadãos (em especial serviços de proteção social, habitação e saúde). Contrariar a tendência para a privatização e mercantilização destes serviços.
- Combater a ativação negativa, baseada em sanções e condicionalidade, que empurram as pessoas para trabalhos precários e de baixa qualidade (mal pagos, contratação precária, abusivos em termos de direitos dos trabalhadores). É importante referir que Portugal faz parte do grupo de países onde a taxa de trabalhadores pobres (in-work poverty) é consideravelmente elevada, o que revela que nem sempre a entrada no mercado de trabalho tem um impacto na redução da pobreza.

- Priorizar o combate ao desemprego juvenil que em Portugal atinge uma percentagem considerável da população com idades entre os 15 e os 24 anos (28.6% em Maio de 2016 / p), assim como o desemprego de longa duração que no 1º trimestre de 2016 foi de 7.4%.
- As situações de discriminação que atingem diferentes grupos, de diferentes formas (discriminação racial, de idade, de género, etc) precisam de ser combatidas pois são barreiras no acesso aos direitos e no combate à exclusão social.

2. A que podemos atribuir as diferentes situações em matéria social e de emprego em toda a Europa?

Existem múltiplas divergências entre os Estados Membros que, em primeiro lugar, são devidas ao tipo de modelo socioeconómico que cada um tem implementado, mas também aos diferentes níveis de compromisso que têm com objectivo de promoção de um crescimento inclusivo. Paralelamente, é ainda necessário referir o compromisso dos Estados Membros com a progressiva distribuição de riqueza, o tipo e a eficácia dos sistemas de proteção social que têm implementado, o compromisso com a qualidade do trabalho e a forma como esta última é negociada com os parceiros sociais. Os países Nórdicos são os que revelam um melhor desempenho nestas matérias, uma vez que possuem um sistema progressivo de tributação, através do qual a riqueza é redistribuída para financiar uma proteção social de qualidade para todos. Para além destas diferenças, é importante destacar algumas das mais recentes tendências que vieram prejudicar o desempenho dos Estados Membros em matéria de emprego e assuntos sociais:

- O modelo neoliberal que dá prioridade a "soluções de mercado" e privilegia o "crescimento e o emprego", sem qualquer preocupação com a forma como são distribuídos os benefícios desse suposto crescimento, permitindo que a pobreza e a exclusão social, bem como o emprego precário, se reproduzam.
- Redistribuição desigual da riqueza o que contribui para o aumento das desigualdades e a polarização social dentro e entre os Estados Membros.
- Resposta errada e errática à crise financeira e económica, assente em cortes e austeridade que agravam a pobreza e a desigualdade, ao invés de uma aposta num forte investimento social, assente em sistemas adequados de proteção social, serviços acessíveis e de qualidade e empregos sustentáveis.
- A ausência de uma estratégia integrada (intersectorial e transversal a toda a sociedade) de combate à pobreza quer a nível nacional, quer a nível europeu.
- A total desorientação e falta de visão das políticas de migração e de refugiados, optando por tentar fazer face às consequências mantendo, ao mesmo tempo, todo o modelo que está na origem do problema.

3. O «acervo» da UE está adaptado à realidade atual e a UE dispõe de margem para adotar outras ações?

Em primeiro lugar é difícil saber o que é entendido por «acervo» e se os instrumentos não vinculativos ("soft Law") também são considerados, como por exemplo, as Recomendações do Conselho e da Comissão Europeia, incluindo as Recomendações Específicas por País (*Country Specific Recommendations*). Em termos da legislação / normas ("hard law") do acervo social, a principal preocupação está subjacente à premissa de que o acervo está a ser desenvolvido a fim de tornar plenamente operacional o mercado interno. A União Europeia necessita de ter um pilar, distinto, do acervo social que esteja na mesma base do acervo económico, com os seus próprios objetivos sociais – de solidariedade, bem-estar e prosperidade partilhada. De outra forma o social será sempre "subserviente" aos objetivos económicos.

A subsidiariedade é muitas vezes referida, assim como as políticas sociais são percebidas como uma competência partilhada da UE. No entanto, na prática, o nível Europeu tem interferido diretamente nos orçamentos sociais dos Estados Membros, quer através das *Recomendações Específicas por País*, quer através de outros instrumentos, com orientações específicas para reduzir a despesa e referências claras de como os Estados Membros o devem fazer.

Variadas vezes temos visto que a força motriz é, na verdade, a vontade política e quando esta existe, é encontrado um meio legal para a implementar. No entanto, na maioria das vezes, isso resulta em consequências devastadoras para o emprego e a situação social na Europa. Quando for defendido um Modelo Social Europeu mais forte, a subsidiariedade será também reclamada. É tempo de reverter a tendência. Se para isso são necessárias alterações ao Tratado, então esta é uma opção que tem de ser considerada e ser debatida e explorada pelos Estados Membros.

A EAPN Europa, assim como todas as redes nacionais (onde se inclui Portugal) tem apelado e trabalhado no sentido de ser criada uma Diretiva-quadro sobre o Rendimento Mínimo, não só enquanto eixo central para um compromisso da União Europeia no combate à pobreza e à exclusão social, mas também para construir uma sociedade inclusiva, coesa e forte onde as pessoas possam viver com dignidade e usufruírem equitativamente dos benefícios do progresso. A EAPN Europa já solicitou um parecer jurídico sobre a viabilidade de uma iniciativa desta natureza dentro dos atuais Tratados (que recebeu uma resposta positiva), e também já preparou uma proposta concreta de como poderia ser esta Diretiva-quadro. Este trabalho resultou do projeto EMIN – European Minimum Income Network que foi implementado por todas as redes nacionais (mais informações em: https://emin-eu.net/).

SOBRE O FUTURO DO TRABALHO E DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

4. Quais são as tendências mais transformadoras? (tendências demográficas, alterações nas estruturas familiares, exigência de novas competências, transformação tecnológica, crescente concorrência global, participação das mulheres no mercado de trabalho, novas formas de trabalho, desigualdades, entre outros)

Tendo em conta que o questionário pede a seleção de 3 das tendências listadas, a EAPN Portugal destaca as "novas formas de trabalho", as "desigualdades" e "outras", nomeadamente, o aumento significativo da pobreza e da exclusão social.

O agravamento da pobreza e da exclusão social é uma realidade, não só nacional, mas também europeia. A baixa qualidade do trabalho e do emprego, a deterioração dos sistemas de proteção social, a privatização e a mercantilização dos serviços, o enfraquecimento do princípio da solidariedade e da igualdade de oportunidades, os fracos, e/ou inexistentes, mecanismos de participação da sociedade civil, a discriminação, as desigualdades globais e o seu impacto na imigração, são algumas das problemáticas que contribuem para o agravamento e complexificação deste fenómeno.

É importante referir que as tendências listadas estão bastante interligadas. Não é possível reconhecer que são necessárias novas formas de trabalho sem ter como referência, por exemplo, o impacto do envelhecimento nas mesmas. O mesmo para as estruturas familiares e, por exemplo a participação das mulheres no mercado de trabalho. A Europa é um continente envelhecido, com países onde esse envelhecimento é bastante significativo, como é o caso de Portugal. Repensar as formas de trabalho, assim como as novas estruturas familiares, e novas respostas tecnológicas, mesmo em matéria de cuidados, assim como a participação das mulheres no mercado de trabalho, terá impactos consideráveis nas questões demográficas.

5. Quais seriam os principais riscos e oportunidades ligados a essas tendências?

Os riscos:

- Continuação do enfraquecimento do Modelo Social Europeu
- Agravamento das situações de pobreza e de exclusão social, sendo cada vez mais difícil aos cidadãos terem acesso a uma vida digna, aos direitos, recursos e serviços.
- Concorrência entre os diferentes grupos por recursos cada vez mais escassos, contribuindo para o agravamento de conflitos sociais, violência, racismo e xenofobia.
- Agravamento das desigualdades em áreas chave da sociedade, como a saúde e a educação, mas também em matéria de distribuição do rendimento, com um impacto direto nas situações de pobreza e na coesão social, mas também no sector económico.
- Enfraquecimento do Projeto Europeu como um todo: fraca participação democrática, falta de confiança nos líderes e no papel dos mesmos na proteção dos cidadãos e promoção do bem público.

Reconhecer a existência de oportunidades neste cenário e nas tendências identificadas, é uma tarefa difícil e quase impossível. A única oportunidade possível estaria na possibilidade de, ao se combater estes riscos, se reafirmar e renovar um verdadeiro compromisso com a Europa Social, capaz de colocar as pessoas antes do poder económico (do lucro), combater a desigualdade e garantir que todos os Europeus possam ter acesso a uma vida digna, assente nos direitos humanos e enquadrados num projeto europeu comum.

6. Existem práticas – existentes ou emergentes – ao nível político, institucional ou empresarial que recomendaria como referências?

- A Recomendação do Conselho Europeu de 1992 relativa a critérios comuns respeitantes a recursos e prestações suficientes nos sistemas de proteção social. Esta Recomendação

constitui uma base fundamental para a criação da Diretiva-quadro sobre o Rendimento Mínimo Adequado, tal como foi proposta no Projeto EMIN.

- A Carta Europeia dos Direitos Fundamentais.
- O Método Aberto de Coordenação e os processos associados ao mesmo.
- A Recomendação de 2008 da Inclusão Ativa, que propõe uma abordagem integrada que combina o apoio económico adequado, o acesso universal a serviços adequados e de qualidade e um apoio personalizado para emprego de qualidade e um mercado de trabalho inclusivo.
- O Objetivo 5 proposto pela Estratégia Europa 2020 de redução da Pobreza e a iniciativa emblemática de construção e operacionalização de uma Plataforma Europeia de Luta contra a Pobreza e a Exclusão Social.
- O Pacote de Investimento Social apresentado em 2013, que destaca a importância de se investir nas pessoas enquanto benefício e não como custo, garantindo o acesso a serviços de qualidade e a uma adequada proteção social. A este nível é de destacar a Recomendação *Investing in Children: breaking the cycle of disadvantage* e a Recomendação *Confronting Homelessness in the European Union*. Destaca-se a este nível a experiência nacional da Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-abrigo.
- A decisão de se atribuir 20% dos Fundos Estruturais para o combate à pobreza e à exclusão social e, no sentido mais global, o alinhamento do Orçamento da UE com as prioridades e objetivos da Estratégia Europa 2020. Monitorizar este processo é fundamental e a EAPN iniciou o ano passado (com coordenação da EAPN Portugal) um Barómetro de acompanhamento à aplicação destes 20%, cujo primeiro relatório pode ser consultado aqui: http://www.eapn.eu/news-and-publications/publications/eapn-key-documents
- O modelo *Garantia Jovem*, mas sem deixar de reconhecer algumas das suas limitações e procurando fazer as devidas alterações de modo a que a integração dos mais jovens no mercado de trabalho seja feita em emprego de qualidade e não precário.
- Recentemente o Parlamento Europeu publicou a *Resolução sobre o cumprimento do objetivo de luta contra a pobreza à luz do aumento dos encargos domésticos* (14 de Abril de 2016) e que tem por base um conjunto alargado de documentos centrais do acervo da UE.
- A EAPN Europa realiza há 15 anos os Encontros Europeus Anuais de Pessoas em Situação de Pobreza. Esta prática constitui um exemplo de participação cívica e tem como principal objetivo dar voz aos cidadãos excluídos, auscultando as suas perceções sobre o impacto de determinadas políticas que estão a ser implementadas a nível europeu e nacional, permitindo assim uma monitorização participada do combate à pobreza.
- Ao nível da sociedade civil e de âmbito nacional seria igualmente de destacar o trabalho desenvolvido pelo *Grupo da Estratégia Nacional para a Erradicação da Pobreza,* promovido pela EAPN Portugal que tem realizado diversas ações junto do Governo para a definição e implementação desta estratégia, existindo já uma proposta disponível na publicação: *Erradicar a Pobreza. Compromisso para uma Estratégia Nacional*, Rediteita Nº

48 (disponível para download em: http://www.eapn.pt/publicacao/204/rediteia-48-erradicar-a-pobreza-compromisso-para-uma-estrategia-nacional)

SOBRE O PILAR EUROPEU DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

7. Concorda com a abordagem apresentada na Comunicação para o estabelecimento de um Pilar Europeu dos Direitos Sociais?

A EAPN Portugal, e o conjunto das redes nacionais e organizações europeias que integram a EAPN Europa, concordam com o estabelecimento deste Pilar, em particular a abordagem que privilegia os direitos e os domínios políticos identificados. No entanto, temos de reconhecer que faltam algumas dimensões. Existe ainda algumas dúvidas relativamente à forma como este Pilar irá "interagir/cooperar" com a política macroeconómica, assegurando que os objetivos económicos estejam de acordo com os direitos sociais, e como irá coexistir com outras iniciativas já existentes, nomeadamente, a Estratégia Europa 2020, a Recomendação para a Inclusão Ativa, o Pacote de Investimento Social, entre outras. É importante relembrar que até ao momento ainda não se conhecem os resultados da revisão intermédia da Estratégia Europa 2020, existindo por isso nesta estratégia compromissos que foram assumidos e que precisam de ser cumpridos.

Outra dúvida reside na forma como este Pilar irá ser implementado: através do alargamento das competências da UE para intervir nestes domínios? Através da vontade política para investir na criação de leis mais vinculativas, que poderia levar a resultados mais concretos para a vida das pessoas que estão em situação de pobreza (por exemplo, a adoção de uma diretiva-quadro sobre o rendimento mínimo, ou um sistema europeu de subsídio de emprego, ou ainda uma directiva-quadro sobre o salário mínimo)?

Existem também dúvidas relativamente ao Semestre Europeu, ou seja, se será este o principal instrumento de monitorização, e como se conseguirá uma abordagem equilibrada que se reflita em algumas das ferramentas já criadas como a Análise Anual do Crescimento, os Relatórios Nacionais por país e as Recomendações Específicas.

O financiamento deste Pilar e das suas iniciativas também não é claro, em particular no que se refere à sua origem, especialmente no contexto atual caracterizado por cortes na despesa pública e contrário ao investimento social.

Existem igualmente algumas preocupações relativamente à falta de participação das pessoas em situação de pobreza e das organizações da sociedade civil, em particular no que se refere à clara ausência de um processo de diálogo social, forte e estruturado, quer ao nível dos conteúdos do Pilar, quer relativamente aos domínios políticos identificados, assim como no que se refere à sua constituição e implementação.

Finalmente, e no domínio da implementação resta ainda a dúvida relativamente ao posicionamento dos Estados Membros. Este Pilar Social será traduzido em diretivas específicas para os países, ou serão apenas recomendações que podem ou não ser adotadas pelos países? Uma situação desta natureza verificou-se com o Pacote de Investimento Social que não se traduziu em mudanças concretas nos países.

8. Concorda com o âmbito de aplicação do Pilar e com os domínios e princípios expostos? Existem aspetos que não são adequadamente expressos ou que não foram contemplados?

Em termos gerais concordamos com os domínios e princípios apresentados. No entanto, subsistem ainda algumas dúvidas que, de certo modo, já fomos referindo:

- Um aspeto marcante neste Pilar Social prende-se com o facto da pobreza, da exclusão social e das desigualdades não serem mencionadas como uma das tendências mais transformadoras (pergunta nº 4), nem como um dos desafios principais, nem mesmo como um domínio político a ser enfrentado pelo Pilar Social. Também não está claro se o Pilar pretende ter uma maior abrangência, nomeadamente, traduzir-se numa Estratégia europeia integrada de combate à pobreza, e que lugar ocupará na estrutura política europeia já criada com a Europa 2020, o objetivo da pobreza (5º objetivo) e a Plataforma Europeia de combate à pobreza (iniciativa emblemática).

- Existem dúvidas relativamente ao modo como o Pilar e os domínios aqui contemplados irão ser implementados, e o que significam alguns dos conceitos apresentados. Por exemplo, tendo em atenção o passado da União Europeia, conceitos como flexisegurança (*flexicurity*) revelaram-se desastrosos para a coesão social e bem-estar dos cidadãos, uma vez que promoveram a flexibilidade do ponto de vista de quem emprega, mas sem serem garantidas as redes de apoio e suporte necessárias para proteger os trabalhadores da pobreza e da privação. No mesmo sentido, a EAPN considera que os benefícios e os serviços devem ser enquadrados numa perspetiva de inclusão ativa, através da qual são garantidos a todos os cidadãos o acesso a um rendimento adequado e serviços universais de qualidade. Evita-se, assim que esses benefícios sejam usados como uma ferramenta de ativação, assentes em práticas, negativas, de condicionalidade, que empurram as pessoas para empregos pouco qualificados e precários, nos quais os seus direitos não são garantidos. É necessário, sim, apostar numa abordagem abrangente, enraizada nas necessidades individuais das pessoas, apoiando não só a sua integração no mercado de trabalho, mas, principalmente, a sua participação social e uma vida digna.

- Um outro aspeto não contemplado, e de grande importância, prende-se com a ausência do diálogo social, em todos os domínios identificados. Esta exclusão, não só prejudica a legitimidade democrática das decisões políticas, mas também dá a impressão que o Pilar Social é exclusivamente orientado para o emprego, logo para os trabalhadores e não para todos os cidadãos.

- Por fim, é de realçar a ausência dos refugiados como um grupo vulnerável que precisa de uma intervenção urgente e um acordo político entre os diversos Estados Membros. No mesmo sentido, seria fundamental destacar a vertente de *género* em muitas das dimensões apresentadas, uma vez que o impacto de fenómenos, como a pobreza, o desemprego, entre outros, é diferente se estivermos perante mulheres ou homens.

9. Quais são os domínios e os princípios mais importantes no contexto da convergência renovada na área do euro?

O questionário solicita que sejam escolhidos até 5 dos domínios listados e consideramos os seguintes: salários; prestações e serviços sociais integrados; subsídios de desemprego; rendimento mínimo; acesso aos serviços essenciais.

A EAPN defende a inclusão social através de uma abordagem integrada de inclusão ativa, que garanta a todos os cidadãos o acesso, igual, a direitos, recursos e serviços. Este tipo de abordagem dificulta à partida a escolha por um ou outro dos domínios apresentados, porque todos são importantes, porque todos se reforçam mutuamente e uma dimensão não funciona sem outra dimensão. De forma global, todos os domínios elencados são importantes se forem considerados de forma progressiva e se o foco principal for o reforço dos direitos e necessidades das pessoas e não os benefícios do crescimento económico – particularmente quando o mesmo apenas beneficia uma minoria de cidadãos. São as sinergias que existem e que podem ser reforçadas entre todos os domínios que podem garantir uma vida digna para todas as pessoas, e resultados sociais e económicos também positivos.

10. Como devem ser expressos e tornados operacionais os domínios e os princípios? Mais especificamente, admite o alcance e o valor acrescentado de normas mínimas ou de parâmetros de referência em certos domínios e, em caso afirmativo, quais?

Do ponto de vista dos domínios que selecionamos na questão anterior, gostaríamos de referir o seguinte:

Salários:

Promover salários mínimos legais (obrigatórios), salários capazes de assegurar uma existência digna ("living wages"), indexados à inflação e ao custo de vida, acima do limiar da pobreza e capazes de criar uma articulação positiva com os esquemas adequados de rendimento mínimo.

Combater as disparidades salariais em termos de género e mesmo do ponto de vista étnico, assim como reduzir a diferença de rendimentos entre os trabalhadores com baixos salários e os que auferem altos salários, promovendo, deste modo, políticas que assegurem que os salários refletem uma mais equilibrada partilha dos lucros. Assegurar que o trabalho compensa, e que os trabalhadores são adequadamente remunerados de modo a que possam viver com dignidade, estimular o consumo e a procura e fortalecer a matéria coletável.

Prestações e serviços sociais integrados

A EAPN sempre defendeu a existência de serviços sociais integrados numa lógica mais abrangente em consonância com uma estratégia de inclusão ativa. A criação de balcões-únicos ou outros modelos semelhantes precisam de ter em atenção a qualidade dos serviços e a adequação das prestações e precisam de partir da perspetiva e necessidade dos próprios utilizadores de modo a que estes beneficiem de melhores serviços. A EAPN sempre se manifestou contra o uso das prestações e dos serviços como formas de reduzir os desincentivos para o trabalho, numa lógica de condicionalidade que empurra os trabalhadores para o mercado de trabalho precário, quando o objetivo principal destes benefícios monetários deveria ser garantir uma maior proteção em termos de rendimento, prevenir a pobreza e a exclusão social e prestar apoio e promover a inclusão de todos os grupos, incluindo os que não podem trabalhar, durante o seu ciclo de vida.

Subsídios de desemprego e rendimento mínimo

Uma proteção social adequada é o eixo central do Modelo Social Europeu e de uma Europa Inclusiva que todos queremos construir. As pessoas precisam de aceder a recursos/serviços adequados que lhes permitam viver com dignidade e participar na sociedade em igualdade de condições e com acesso às mesmas oportunidades. Está mais do que provado que a segurança em termos de rendimento é um requisito central para a inclusão no mercado de trabalho e na sociedade como um todo. A falta de recursos económicos contribui para resultados menos positivos em termos educacionais e de saúde (incluindo a saúde mental) e é um determinante das desigualdades em termos de saúde, erosão e perda de competências e limita a possibilidade de empregabilidade e de acesso à sociedade global. Aceder a um sistema adequado de proteção social é um direito e tem um papel central na prevenção e combate à pobreza e exclusão social. Neste sentido, o sistema de proteção social não deve ser instrumentalizado apenas para propósitos do mercado de trabalho. O sistema de proteção social atua como um estabilizador automático, é um instrumento chave para reduzir as desigualdades e um pré-requisito para um crescimento que se pretende inclusivo e sustentável. Neste sentido, seria fundamental que fosse implementada uma Diretiva sobre o Rendimento Mínimo Adequado, tal como foi anteriormente mencionado. Em Portugal quando falamos em esquemas de rendimento mínimo, é destacado o Rendimento Social de Inserção. No entanto, o RSI é alvo contínuo de estereótipos que se estendem aos beneficiários desta prestação – contribuindo para a sua estigmatização dentro da sociedade – e está longe de ser um rendimento adequado, capaz de combater eficazmente a pobreza. Um sistema de rendimento mínimo adequado deve enquadrar-se numa estratégia de inclusão ativa e, do ponto de vista mais global, numa estratégia nacional de combate à pobreza. Os resultados de projetos como o EMIN (https://emin-eu.net/) e do Rendimento Adequado em Portugal (http://www.rendimentoadequado.org.pt/) podem ser contributos importantes para fazer as mudanças necessárias à existência deste rendimento adequado.

Acesso aos serviços essenciais

A prestação de serviços deve-se basear no princípio da universalidade, uma vez que o Estado tem o dever de fornecer serviços de interesse geral para todos os cidadãos. Esta abordagem deve ser complementada por intervenções mais particulares, dirigidas a grupos que enfrentam obstáculos múltiplos e específicos no acesso aos serviços. Os serviços devem ser de qualidade bem como a preços razoáveis e acessíveis para todos, com uma boa cobertura geográfica e abrangendo todos os grupos. Adotar a designação de “serviços essenciais” pode ser um risco, pois parece orientar para a garantia de serviços mínimos e não abrangentes e de suporte às necessidades. Apesar de existirem serviços paralelos que desempenham um papel importante de apoio aos que podem trabalhar, o acesso aos serviços, assim como o acesso a um rendimento adequado, é um direito e, por isso, a função dos serviços é, em primeiro lugar, a de promover e apoiar o acesso a uma vida decente a todos os grupos. Estes serviços devem cobrir todas as áreas fundamentais da sociedade: saúde, habitação, educação, infância, transportes, energia, e-inclusão, cultura e lazer, entre outros.

11. Algumas informações complementares relativamente aos Domínios apresentados[1]:

Competências educação e aprendizagem ao longo da vida

"Todas as pessoas devem ter acesso a uma educação e uma formação de qualidade ao longo da vida a fim de adquirir um nível adequado de aptidões básicas e competências essenciais para uma participação ativa na sociedade e no mundo do trabalho. Os jovens os adultos em idade ativa pouco qualificados devem ser incentivados a melhorar as suas competências."

A educação não é apenas um instrumento para promover a integração das pessoas no mercado de trabalho. A educação deve ser considerada, em primeiro plano, como um instrumento para o desenvolvimento pessoal, comunitário e social, incluindo o conhecimento dos direitos, e promovendo a participação das pessoas enquanto cidadãos que são, com capacidade de contribuir para a construção de sociedades coesas. A educação é muito mais do que escolarização e detém um papel fundamental na promoção da cidadania.

Nada é dito sobre a educação inclusiva para todos, sobre a importância de se combater a discriminação e a segregação, de promover a igualdade de acesso, garantir a educação de segunda oportunidade, a aprendizagem formal e informal e da necessidade de assegurar o apoio financeiro adequado para que isso seja possível.

Talvez valha a pena relembrar que já na Estratégia de Lisboa (2000-2010) era apontada a educação como um eixo central para a inclusão social: "A União Europeia atribuiu-se hoje um novo objetivo estratégico (…) tornar-se no espaço económico mais dinâmico e competitivo do mundo baseado no conhecimento e capaz de garantir um crescimento sustentável, com mais e melhores empregos, e com maior coesão social. (…) A nova sociedade baseada no conhecimento proporciona um tremendo potencial de redução da exclusão social, tanto pela via da criação de condições económicas (…) como pela abertura de novas formas de participação na sociedade."

Contratos de trabalho flexíveis e seguros

"a. É necessário a igualdade de tratamento, independentemente do contrato de trabalho, salvo se razões objetivas justificarem um tratamento diferente. Deve ser evitar-se a utilização indevida ou abusiva de relações de emprego precárias e não permanentes.

b. ***A flexibilidade das condições de emprego pode constituir uma porta de entrada para o mercado de trabalho e preservar a capacidade de os empregadores reagirem com celeridade às variações da procura; no entanto, deve ser assegurada a transição para contratos sem termo."***

No seguimento do que já foi referido em questões anteriores, os contratos flexíveis impostos pelos empregadores, por oposição à flexibilidade interna dos trabalhadores, comprometem os

[1] Optamos por mencionar para cada um dos domínios as prioridades propostas pela CE no primeiro esboço de um Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Em seguida sublinhamos o que nos parece estar em falta ou que necessita de mais aprofundamento / esclarecimento.

direitos laborais e contribuem para a existência de contratos precários e aumento dos trabalhadores pobres. É importante fazer uma distinção clara entre estes dois tipos de flexibilidade (trabalho voluntário em tempo parcial ou flexibilidade para o trabalho/equilíbrio entre a vida familiar e a vida profissional). Uma situação de flexibilidade imposta pelo trabalhador deve ser compensada por uma proteção social adequada ou outras formas de retribuição, de modo a que não seja o trabalhador a suportar os custos.

É igualmente importante alertar para o falso trabalho por conta própria, que vem tendo uma tendência crescente e que mina a proteção social e as pensões do futuro. Outra situação que merece atenção prende-se com os programas de *workfare*, ou de *trabalho primeiro*, que estão a contribuir para empurrar as pessoas para situações precárias de trabalho substituindo reais postos de trabalho.

Transições profissionais seguras

> **"a.** ***Todas as pessoas em idade ativa devem ter acesso a assistência individualizada na procura de emprego e ser incentivadas a participar em ações de formação e de aperfeiçoamento das suas competências, tendo em vista a melhoria das suas perspetivas em termos de mercado de trabalho e empresariais, bem como transições profissionais e no emprego mais rápidas.***
>
> **b.** ***Devem ser garantidas a preservação e a transferibilidade dos direitos sociais e em matéria de formação ao longo da carreira, de modo a facilitar as transições profissionais e no emprego."***

Consideramos que este domínio não estabelece orientações para se promoverem transições profissionais seguras, mas apenas flexibilidade. Refere, de forma preocupante, que "alguns dos diretos dos candidatos a emprego ou das pessoas inativas não deveriam constituir desincentivos para a aceitação de um novo trabalho ou para a criação de empresas próprias". Esta situação pode ser usada como porta de saída para um processo negativo de ativação, com sanções e condicionalidade à mistura. O apoio do rendimento mínimo (onde se pode incluir os subsídios de desemprego), o apoio no momento em que os benefícios acabam e o acesso aos serviços, não são mencionados neste domínio. Nada é dito sobre a situação de determinados grupos vulneráveis que precisam de ajuda específica, nem da importância de se adotar uma abordagem holística. Nestes grupos vulneráveis é de salientar a situação das comunidades ciganas que têm imensas dificuldades no acesso ao mercado de trabalho, o que só contribui para a sua exclusão e vulnerabilidade à pobreza, agravada por fatores de discriminação e racismo.

A este nível é igualmente importante referir que a possibilidade de transições profissionais seguras, com acesso a uma boa proteção social, é uma estratégia importante numa Europa cada vez mais envelhecida. Embora esteja amplamente comprovado que não é o prolongamento da permanência das pessoas mais velhas no mercado de trabalho que retira o emprego aos mais novos, um mercado de trabalho mais flexível poderia ser também um mercado de trabalho capaz de promover a intergeracionalidade.

Apoio ativo ao emprego

"a. ***Todas as pessoas até aos 25 anos devem beneficiar de uma boa oferta de emprego, formação contínua, de oportunidades de aprendizagem ou estágio no prazo de quatro meses após terem ficado desempregados ou terem terminado o ensino formal.***

b. ***Deve ainda ser garantida aos desempregados de longa duração inscritos a possibilidade de acesso a avaliações aprofundadas e a orientações personalizadas, bem como um acordo de integração profissional, que inclua uma proposta de serviço individualizada e a identificação de um ponto de contacto único, o mais tardar, ao completarem 18 meses de desemprego."***

Neste domínio apenas são referidos os desempregados jovens e os desempregados de longa duração, não existindo qualquer referência a outros grupos que enfrentam obstáculos específicos (como a discriminação) que os afastam do mercado de trabalho. Entre estes grupos destacamos as famílias monoparentais, pessoas com doenças crónicas ou outros problemas de saúde específicos, deficiência, minorias étnicas (em particular as comunidades ciganas), imigrantes.

Este domínio não refere também a situação dos trabalhadores pobres. Seria importante que fosse destacada a necessidade de existir apoio personalizado, feito à medida, com serviços de acompanhamento e apoio económico adequado. A referência ao envelhecimento ativo (entendido aqui no ponto de vista do acesso ao mercado de trabalho) é igualmente importante uma vez que a discriminação pela idade no acesso ao mercado de trabalho é uma realidade das pessoas mais velhas que tem sérios impactos nas pensões e na inclusão social destes cidadãos.

O artigo 151º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia deveria incluir a referência à "qualidade" do emprego.

Seria importante dar expressão real à Diretiva Europeia 2000/78/CE do Conselho, de 27 de Novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional.

Igualdade de género e conciliação entre a vida familiar e a profissional

"a. ***Deve ser promovida a igualdade de género no mercado de trabalho e na educação, a fim de garantir a igualdade de tratamento em todos os domínios, incluindo em matéria de salários, eliminar os obstáculos à participação das mulheres e prevenir a segregação profissional.***

b. ***Todos os pais e pessoas com responsabilidades de prestação de cuidados devem ter acesso a regimes adequados de licença para se ocuparem dos filhos e outros familiares dependentes, bem como a serviços de cuidados1. Deve ser incentivada a igualdade de género na utilização de regimes de licença, através de medidas como a concessão de licenças remuneradas aos pais, tanto homens como mulheres.***

c. ***No âmbito de acordos entre empregadores e trabalhadores, e tendo em conta as necessidades quer dos trabalhadores quer dos empregadores, devem ser disponibilizados e incentivados regimes de trabalho flexíveis, nomeadamente em matéria de tempo de trabalho."***

É importante reconhecer que existem mais mulheres em risco de pobreza, mesmo no atual grupo de indicadores onde a posição das mulheres está claramente "escondida" dentro do agregado familiar. Nada é referido relativamente à necessidade de valorizar e reconhecer, de forma justa, os postos de trabalho que normalmente as mulheres assumem e que são mal pagos e subvalorizados, como por exemplo, as profissões ligadas à prestação de cuidados e que na maior parte das vezes não correspondem às competências e capacidades que são mobilizadas para as exercer.

Outras áreas onde se verificam também situações de discriminação referem-se ao acesso a postos e trabalho mais elevados, a posições dentro das Direções e à representação política.

Igualdade de oportunidades

"A participação no mercado de trabalho de grupos sub-representados deve ser reforçada, a fim de garantir a igualdade de tratamento em todos os domínios, inclusivamente através de campanhas de sensibilização e do combate à discriminação."

A abordagem que é feita neste domínio prende-se exclusivamente com a discriminação perante o mercado de trabalho.

No mesmo sentido, não é feita referência à discriminação baseada na origem socioeconómica, talvez porque também não faz parte da Diretiva Anti discriminação, mas não deixa de ser fundamental também ter atenção a esta forma de discriminação.

Seria importante perceber também que tipo de sanções são impostas às entidades/pessoas que discriminam. Por exemplo, a discriminação pela idade continua a ser difícil de provar quando se dá como garantido ("é normal") que numa situação de despedimento devem ser os trabalhadores mais velhos a sair. Mesmo numa situação de emprego é difícil comprovar que determinada pessoa não foi escolhida derivado à sua idade mais avançada. Tornou-se demasiado normal dizer entre as pessoas desempregadas: "com esta idade já ninguém me dá trabalho".

Condições de emprego

"a. Cada trabalhador deve ser informado por escrito, antes do início do trabalho sobre os direitos e as obrigações decorrentes da relação de trabalho.

b. Se houver um período de estágio, este deve ter uma duração razoável; antes do seu início, os trabalhadores devem ser informados sobre as suas condições.

c. O despedimento de um trabalhador deve ser fundamentado, precedido de um prazo razoável de pré-aviso, e deve ser acompanhado de uma compensação adequada, bem como da possibilidade de recurso rápido e eficaz a um mecanismo de resolução de litígios imparcial."

Um dos grandes problemas prende-se com os contratos precários que são estabelecidos. Foram várias as notícias que saíram sobre os contratos zero-horas que se tornaram prática corrente no Reino Unido e que refletem esta ideia de "novas formas de trabalho flexível", mas que contribuem para o aumento da vulnerabilidade dos trabalhadores e um aumento da precariedade no mercado de trabalho. Existem outras situações de contratação precária, nas quais os trabalhadores também não sabem que salário vão auferir, o tempo que vão trabalhar, etc. Neste sentido é fundamental que as orientações expressas nos pontos a/b/c, e que de resto fazem parte da legislação laboral em vigor, sejam efetivamente cumpridas e que a relação de trabalho que se refere no primeiro ponto seja uma relação assente em contratos firmes e estáveis, mesmo que não sejam a tempo inteiro, Só assim as pessoas poderão planear a sua vida, também tendo em conta o rendimento que vão obter do trabalho que vão realizar.

A situação do trabalho não declarado não é aqui referida.

Os contratos temporários podem garantir alguma flexibilidade, se forem estabelecidos condições capazes de garantir transições seguras e evitar o estabelecimento abusivo de repetidos contratos temporários que são "portas abertas" para um ciclo vicioso "desemprego-trabalho precário-desemprego". Apoios económicos adequados nas situações de desemprego, devem ser também aprofundados.

Salários

"Todos os empregos devem ser remunerados de forma justa, permitindo um nível de vida digno. Os salários mínimos devem ser fixados através de um mecanismo transparente e previsível, de uma forma que salvaguarde o acesso ao emprego e a motivação para procurar trabalho. Os salários devem evoluir em consonância com a evolução da produtividade, em consulta com os parceiros sociais e em conformidade com as práticas nacionais."

Apenas como complemento ao que já foi anteriormente dito, esta seção não esclarece como os salários mínimos adequados vão ser criados, para além de recomendar a evolução dos salários em função da produtividade, dissociada da inflação.

Também não é referido que os salários são um direito dos trabalhadores, o que num período de forte precariedade é importante reforçar. A adequabilidade dos salários, ou seja, se estes são suficientes para uma família e remuneram suficientemente o próprio trabalho, também não são destacadas.

"Manter uma evolução dos salários em consonância com a produtividade" só é válido se forem estabelecidos em primeiro lugar salários decentes.

Saúde e Segurança no Trabalho

"Deve ser assegurado um nível adequado de proteção contra todos os riscos que possam surgir durante o trabalho, com o devido apoio à execução, em particular nas micro e pequenas empresas."

A este nível apenas destacamos a importância de se promover uma adaptação dos postos de trabalho aos trabalhadores seniores. O envelhecimento da mão-de-obra trouxe, sem dúvida, mais "desafios para a saúde e segurança no trabalho", daí ser importante promover horários flexíveis – sem que isso implique uma precariedade dos trabalhadores em matéria de rendimento; mais formação, mais segurança e medicina no trabalho e condições de ergonomia ajustadas às necessidades destes trabalhadores. Num período em que se espera que as pessoas permaneçam por mais tempo no mercado de trabalho, é fundamental que o possam fazer de modo satisfatório, produtivo e sem consequências para a sua saúde (física e mental) e com o menor impacto possível para os sistemas de proteção social.

Apelar às empresas para que estas possam definir planos de gestão da idade, pode igualmente ser uma boa prática para promover a saúde e segurança, reformas mais progressivas, e ser um incentivo à intergeracionalidade no mercado de trabalho.

A aposta num trabalho seguro e saudável é uma etapa fundamental para uma reforma igualmente saudável, evitando o aparecimento de doenças incapacitantes, com gastos excessivos em matéria de medicamentos.

Diálogo Social e participação dos trabalhadores

"a. ***Os parceiros sociais devem ser consultados sobre a conceção e execução das políticas sociais e de emprego. É importante que sejam incentivados a desenvolver acordos coletivos em matérias que lhes digam respeito, tendo em atenção as tradições nacionais, a sua autonomia e o seu direito à ação coletiva.***

b. ***A informação e consulta devem ser garantidas a todos os trabalhadores, incluindo os que trabalham em formato digital e/ou que exercem uma atividade transfronteiras, ou aos seus representantes, em tempo útil, em especial em caso de despedimentos coletivos, transferência, reestruturação e fusão de empresas."***

A referência exclusiva aos trabalhadores e parceiros sociais, esquecendo as pessoas e as entidades da sociedade civil é uma falha que precisa de ser colmatada. O apoio dos parceiros sociais, em particular os sindicatos, é fundamental, mas é necessário destacar também o papel das organizações que trabalham com os desempregados e na defesa de um trabalho com qualidade. No mesmo sentido, o Pilar Social não deve ser apenas sobre emprego, mas sim

sobre uma maior participação e inclusão social, daí o papel fundamental das organizações da sociedade civil, assim como de outros atores relevantes.

Prestações e serviços sociais integrados

"As prestações de proteção social e serviços devem ser integradas, na medida do possível, a fim de reforçar a coerência e a eficácia destas medidas e apoiar a integração social e no mercado de trabalho."

Não é claro se a abordagem integrada que é proposta não irá reduzir efetivamente o acesso aos benefícios e serviços, uma vez que no documento também é referida a necessidade de alinhar elegibilidade e cobertura. É referido que uma melhor integração pode melhorar a relação custo/benefício da proteção social, mas nada é dito sobre a qualidade dos serviços, a adequação das prestações, ou como se irá melhorar a prestação de ambos, na perspetiva do beneficiário. A enfase deve ser colocada na garantia de apoio adequado ao beneficiário de forma a manter a sua subsistência – através de apoio de qualidade em termos de rendimento e serviços, ajudando as pessoas a aceder a formação ou emprego de qualidade. De momento, e para aqueles que podem trabalhar, o enfoque parece ser exclusivamente na eficiência institucional.

Deve existir, igualmente, uma sensibilização para as questões da confiança – por vezes quando os benefícios e os serviços de ativação estão alinhados nos balcões únicos (*one-stop shops*) as pessoas receiam os resultados que daqui advêm, com a ameaça de sanções ou reduções, através de processos mais apertados de elegibilidade e condicionalidade e abordagens de ativação mais punitivas. Isto pode prejudicar o estabelecimento de uma relação mais positiva que é essencial entre os serviços de emprego/técnicos e os clientes/os que procuram trabalho.

Por último, é importante reforçar que a prestação de benefícios e serviços integrados deve ser reconhecida como um direito, não como uma ferramenta de mera empregabilidade no pior sentido do termo. Os apoios devem também ser mais abrangentes de modo a chegar aos que não estão em idade de trabalhar, ou que estão incapacitados para o trabalho.

Cuidados de saúde e prestações de doença

"a. ***Todas as pessoas devem ter acesso, em tempo útil, a cuidados de saúde preventivos e curativos de boa qualidade, não devendo a necessidade de cuidados de saúde levar à pobreza nem a pressões financeiras.***

b. Os sistemas de saúde devem incentivar a prestação dos cuidados de saúde com uma boa relação custo-eficácia, reforçando simultaneamente a promoção da saúde e a prevenção de doenças, a fim de melhorar a resiliência dos sistemas de saúde e a sua sustentabilidade financeira.

c. ***Independentemente do tipo de contrato, devem ser garantidas a todos os trabalhadores licenças por doença pagas de forma adequada durante os períodos de doença; deve ser***

incentivada a participação dos trabalhadores independentes em regimes de seguros. É importante incentivar a reintegração e a reabilitação eficazes com vista a um regresso rápido ao trabalho."

O principal enfoque deveria estar na acessibilidade económica, ou seja, uma referência à redução dos pagamentos diretos e à necessidade de apoiar serviços gratuitos, em particular para as famílias com poucos rendimentos. Os aumentos que se verificam em termos de pagamento direto dos serviços (como é visível no aumento das taxas moderadoras) está a reduzir de forma drástica o acesso aos mesmos e o aparecimento de necessidades de saúde sem resposta, o que tem efeitos também no aumento da pobreza.

Os cuidados dentários, por exemplo, são considerados um luxo, a que as pessoas em situação de pobreza dificilmente conseguem aceder, uma vez que também não são cobertos pelo Estado, mas que têm um papel significativo do ponto de vista social e de inclusão profissional.

Os cortes na proteção social e serviços, assim como na qualidade do trabalho e da aprendizagem precoce, são determinantes chave no aumento das desigualdades na saúde. Este domínio também refere a necessidade de garantir a sustentabilidade financeira dos sistemas de saúde, assim como a prestação rentável destes cuidados, o que pode acabar por ser privilegiado em detrimento da qualidade, disponibilidade e acessibilidade. Não é dito nada sobre a universalidade dos serviços e como irá ser garantido e financiado o fornecimento dos mesmos a preços acessíveis e para todos os grupos da UE.

Pensões

"a. ***As pensões devem garantir a todas as pessoas um nível de vida digno na idade da reforma. É necessário que sejam tomadas medidas para corrigir a disparidade de género nas pensões, nomeadamente mediante a contabilização dos períodos de licença por motivos de assistência. A participação dos trabalhadores independentes em regimes de seguros deve ser incentivada tendo-se em atenção as especificidades nacionais.***

b. ***Os regimes de pensões devem procurar salvaguardar a sustentabilidade e a adequação futura das pensões, assegurando uma ampla base de incidência contributiva, ligando a idade legal de reforma à esperança de vida e colmatando a disparidade entre a idade efetiva de reforma e a idade legal de passagem à reforma e evitando a saída precoce do mercado de trabalho."***

O enfoque parece estar na sustentabilidade e não nos direitos e é provável que esteja a ser privilegiada relativamente à adequação e à cobertura. Este domínio fala da ligação entre a idade legal de reforma à esperança de vida e evitar o abandono precoce do mercado de trabalho, sem esclarecer como se irá criar mercados de trabalho mais inclusivos e acessíveis para os trabalhadores mais velhos. A disparidade em termos de vida saudável, a natureza diferente dos postos de trabalho, a esperança de vida entre os mais altos e mais baixos rendimentos, as questões de género (envelhecer homem e envelhecer mulher é completamente diferente), devem ser reconhecidos e devem ser tidos em conta na definição de uma idade de reforma (ou seja, o marcador social que neste momento se impõe – por

exemplo, 66 anos no caso de Portugal – não serve para todos, ou seja, pode ser demasiado para determinados tipos de trabalho e muito pouco para outros). O aumento da idade de reforma prejudica, de forma injusta, os mais pobres, cuja esperança média de vida é mais reduzida. Esta é, sem dúvida, uma medida regressiva e discriminatória que condena as pessoas à pobreza (especialmente dos que estão vinculados a trabalhos duros e mal pagos) quando chegam a uma idade mais avançada (à velhice) e sem terem uma garantia de acesso a uma pensão adequada.

Um grande desafio está, sem sombra de dúvidas, no impacto que o aumento da flexibilidade nos contratos terá nas pensões e nas prestações de proteção social e de saúde, uma vez que se reduzem as contribuições globais num ano de trabalho. Deveria ter sido feita uma declaração mais forte sobre a necessidade de assegurar pensões adequadas e universais (Pilar 1), como um meio de prevenir a pobreza na velhice, em vez de um Pilar 2 e 3 que discriminam, de forma injusta, as famílias com rendimentos mais reduzidos.

Subsídios de desemprego

"As medidas para apoiar os desempregados devem incluir a obrigação de procura ativa de emprego e a participação no apoio ativo, em combinação com prestações de desemprego adequadas. A duração das prestações deve prever tempo suficiente para a procura de emprego e, ao mesmo tempo, preservar os incentivos a uma rápida reintegração do trabalho."

Este domínio refere os requisitos para a participação no apoio ativo para uma (re)integração no mercado de trabalho, mas não refere que tipo de apoio pode ser dado para aqueles que estão em idade de trabalhar, mas estão também incapazes de o fazer. Seria importante reforçar a necessidade dos subsídios de desemprego se estenderem também aos trabalhadores por conta própria, pois encontram-se desprotegidos quando o seu trabalho é interrompido, por situações de finalização do negócio, doença, etc.

Os subsídios de desemprego deveriam cobrir pelo menos 18 meses de modo a permitir que as pessoas possam procurar trabalho, especialmente em economias onde o emprego é escasso. A sobreposição desta prestação com outras prestações de proteção social é igualmente fundamental, principalmente quando já não se consegue requerer o subsídio de desemprego.

É igualmente de salientar o caso específico dos jovens que muitas vezes não são elegíveis para esta prestação quando não trabalharam tempo suficiente para auferir da mesma.

Rendimento Mínimo

"Devem ser garantidas prestações de rendimento mínimo adequadas para aqueles que não disponham de recursos suficientes para usufruir de um nível de vida digno. Para as pessoas em idade ativa, estas prestações devem incluir obrigações em matéria de participação no apoio ativo, a fim de incentivar a (re)integração do mercado de trabalho."

Para além do que já anteriormente foi referido relativamente aos esquemas de rendimento mínimo adequado (Projeto EMIN), seria importante reconhecer neste domínio as grandes diferenças em termos de adequação e cobertura do rendimento mínimo que existe entre os Estados Membros. O texto proposto ressalva a condicionalidade em vez de respeitar os direitos distintos a um rendimento mínimo adequado, serviços de qualidade e mercados de trabalho inclusivos.

À semelhança do que foi referido anteriormente estão uma vez mais excluídos desta abordagem aqueles que tendo idade para trabalhar encontram-se incapazes de o fazer.

É de realçar também a dificuldade dos jovens em aceder ao rendimento mínimo o que contribui para a sua maior dependência das famílias e ao adiamento da sua independência e participação adequada na sociedade.

Deficiência

"Devem ser garantidos às pessoas com deficiência serviços de apoio e segurança de rendimentos de base que lhes permitam um nível de vida digno. As condições de pagamento das prestações não devem criar obstáculos ao emprego."

Seria importante reconhecer também que as condições de emprego não devem criar obstáculos às prestações sociais. Ou seja, em muitos casos, o que é oferecido em termos de remuneração às pessoas portadoras de deficiência está muito aquém de um rendimento digno e, ao mesmo tempo, impede-as de acederem a formas complementares de rendimento (prestações sociais para si ou para os seus familiares).

À semelhança de outros grupos em situação de grande vulnerabilidade, também as pessoas com deficiência devem ter acesso a cuidados que lhes permita evitar (e sair) as "armadilhas" da pobreza e assegurar o acesso a um mercado de trabalho com empregos de qualidade.

Cuidados Continuados

"a. ***É necessário assegurar o acesso a serviços de prestação de cuidados continuados de qualidade e a preços acessíveis, incluindo os cuidados domiciliários, prestados por profissionais com qualificações adequadas***

b. ***A prestação e o financiamento de serviços de cuidados continuados devem ser reforçados e melhorados, a fim de assegurar o acesso a cuidados adequados em condições financeiramente sustentáveis."***

Na questão dos cuidados continuados deveria haver uma maior margem de manobra para que as necessidades e os desejos da pessoa pudessem ser tidos em consideração. Neste processo a possibilidade de se poder "envelhecer em casa" deveria ser uma realidade, mas para se concretizar deveriam existir mais e melhores (em termos de qualidade e acessibilidade, mesmo financeira) serviços de apoio às pessoas idosas na sua própria casa. Uma melhor

conciliação entre a vida familiar e a vida profissional também é necessária, de forma a que quem presta cuidados informais – na sua grande maioria as mulheres – possam fazê-lo sem que percam o seu emprego, ou vejam o seu salário reduzido (o que a longo prazo tem sérios impactos no momento da reforma destas mulheres e nas baixas pensões que irão beneficiar). A acessibilidade deve ser definida, tendo em atenção as circunstâncias do indivíduo e da sua família, em particular para as pessoas com baixos rendimentos.

Quando o texto refere "a melhoria" na prestação de serviços de cuidados continuados (sejam os institucionais, sejam os cuidados ao domicílio) deve ser contemplada a aposta na formação dos profissionais no sentido de reforço das competências e boa execução das tarefas, mas também o reconhecimento e a valorização das categorias profissionais destes trabalhadores (melhorar a retribuição salarial e as suas condições de trabalho). É também de salientar a necessidade de reforçar o papel das próprias pessoas idosas na gestão dos próprios cuidados, o que implica que estes serviços estejam também abertos à participação dos mesmos.

Finalmente, e em relação a um âmbito de intervenção tão grande na atualidade, e que parece oferecer margens de lucro interessantes, importa refrear os apetites do mercado para assumir este tipo de proteção social, sob pena de uma privatização deste sector vir a penalizar os mais pobres e retirar o Estado de um campo onde as suas responsabilidades não podem ser limitadas por qualquer tipo de interesse.

Acolhimento de Crianças

"a. ***É necessário garantir o acesso a todas as crianças a serviços de acolhimento de crianças de qualidade e a preços acessíveis, prestados por profissionais devidamente qualificados.***

b. ***Devem ser tomadas medidas numa fase precoce e adotadas abordagens preventivas para combater a pobreza infantil, incluindo medidas específicas para incentivar a participação de crianças de meios desfavorecidos."***

O sujeito dos direitos deve ser esclarecido: direitos dos pais, do cuidador e direitos das crianças. É necessário dar maior ênfase à educação de qualidade (pré-primário como uma prioridade) e cuidados na infância, bem como à aprendizagem com objetivos educacionais e para o desenvolvimento da criança, não ficando limitados à ideia de olhar para o acolhimento de crianças como um instrumento para que as mulheres possam trabalhar mais ("incentivo ao emprego dos pais, em especial das mulheres"). Uma preocupação central é a proximidade entre os locais onde se reside, os locais onde se deixam as crianças e os locais onde se trabalha, devendo existir redes de transporte acessíveis, frequentes e seguras. Os serviços deveriam ser mais flexíveis de modo a ter em conta as necessidades de um maior amplo e diversificado grupo de famílias.

Deve ser dado alguma ênfase às crianças que necessitam de cuidados especiais (particularmente aquelas que estão mais expostas a situações de pobreza e exclusão social extrema), que devem ser integradas em sistemas educativos abrangentes e não discriminatórios, com técnicos especializados. O combate à discriminação dentro destes serviços deve igualmente ser uma prioridade, já que serviços segregadores tendem a afastar as

crianças e os seus familiares, criando ruturas sociais que vão além da escola – como o que acontece com as crianças ciganas, relativamente às quais existem exemplos concretos na sociedade portuguesa que já foram assinalados como discriminatórios, mas que prevalecem (exemplo: as turmas para crianças ciganas).

Os direitos das crianças devem ser mais claramente destacados, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas, e a proteção contra situações de bullying precisam de ter algum destaque.

O acesso a centros de aprendizagem desde a pequena idade também não deveria estar condicionado ao status de trabalho ou à situação perante o trabalho dos progenitores. Todas as crianças têm direito a ter este apoio como um dos instrumentos de combate à transmissão intergeracional da pobreza.

Ainda a este nível é fundamental que este documento reflita a sempre anunciada, e eternamente adiada, prioridade da desinstitucionalização. Combater a pobreza, e ainda mais importante, prevenir a pobreza infantil, não pode deixar de ter em consideração este fenómeno – de causas e consequências estruturais – e de muito relevante impacto em Portugal.

Habitação

"a. ***É necessário assegurar o acesso à habitação social ou a ajuda à habitação aos que deles necessitem. Deve ser assegurada a proteção contra o despejo de pessoas vulneráveis, bem como o apoio à aquisição de habitação às famílias com baixos e médios rendimentos.***

b. ***Deve ser facultado abrigo para os desalojados, em ligação com outros serviços sociais, a fim de promover a integração social."***

O principal elemento em falta neste domínio prende-se com o enfoque no direito à habitação, assim como as referências à acessibilidade financeira. A atual crise financeira não é apenas em termos de oferta, mas assenta no facto do mercado ter falhado na garantia de habitação adequada para os agregados com baixos rendimentos. Apoiar o mercado imobiliário como medida de crescimento não vai garantir que a habitação seja acessível financeiramente, seja de boa qualidade, e que se enquadre nas áreas onde as pessoas vivem, ou seja, onde estão os trabalhos, com especial referência aos agregados com baixos rendimentos e mais excluídos. Para a EAPN deveria ser implementado o direito a uma habitação adequada e acessível para todos, reconhecendo que para uma parte das famílias com baixos rendimentos, a compra de habitação própria não é uma opção sustentável, nem desejável, particularmente se se mantiverem as lógicas especulativas do mercado habitacional. Rendas adequadas podem ser asseguradas com rendas mais controladas ou reajustadas, mas mais ainda através do apoio a habitação social de qualidade – invertendo a tendência negativa que prevalece na UE.

Em relação à situação dos sem-abrigo deve-se reforçar a definição e implementação de Estratégias nacionais para a sua inclusão, que contribuam para mais e melhores serviços de acompanhamento a estas pessoas, mais e melhores medidas de prevenção das situações de sem-abrigo. Um bom exemplo / prática a reforçar seria aquele experimentado em vários

países (também em Portugal) do Programa "Casas Primeiro". Neste último caso é de salientar a importância de existir um apoio privilegiado desde o momento da sinalização até à integração numa habitação normal, com o apoio de serviços de proteção social e de rendimento adequados.

Acesso a serviços essenciais

"É necessário garantir a todas as pessoas preços acessíveis para os serviços essenciais, nomeadamente comunicações eletrónicas, energia, transportes e serviços financeiros. Deverão ser disponibilizadas medidas de apoio ao acesso a estes serviços para os mais necessitados."

Existem outros serviços que merecem ser aqui elencados: direito à água, serviços sociais, serviços de aconselhamento e apoio, apoio às situações de dependências, serviços de apoio às situações de sobre-endividamento, entre outros. Em termos de serviços essenciais, seria de destacar, em primeiro lugar, na nossa opinião, a água e a energia.

Este texto deveria também reafirmar o desígnio de todos os serviços de interesse geral serem serviços públicos, de modo a reforçar a sua acessibilidade e exigir a sua alta qualidade e responsabilidade, promovendo o combate à pobreza e à exclusão social, ou seja, por outras palavras, promoverem o bem-comum.

****